Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.145 DE 8 DE novembro DE 1972.

DISPÕE SÔBRE CONVÊNIO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barra Mansa autorizada a celebrar convênio com a Rêde Ferroviária Federal S.A., destinado à construção de Viadutos, passagens inferiores e passarelas, nas vias férreas situadas no Município de Barra Mansa e integrantes da concedida R.F.F.S.A.

Art. 2º - Os ônus decorrentes do eventuais e necessárias desapropriações ou retomadas de áreas, quando de propriedade ou na posse de terceiros, destinadas as obras, ficarão a cargo da Municipalidade, sendo as áreas doadas à Rêde Ferroviária Federal S.A., livres e desembaraçadas de qualquer construções ou benfeitorias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 de novembro de 1.972.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. ANABAL

PREFEITO